

LEI Nº 1.682 de 09 de abril de 2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de R\$ 231.561,62 (Duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), com recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1.035.000	Pav. Asfáltica Sob/Pav. Poliédrica		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	35.161,62
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31788	196.400,00
TOTAL			231.561,62

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação no valor de R\$ 231.561,62 (Duzentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme inciso II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.047.000	Assistência a EMATER		
3.3.30.41.00.00.00	Contribuições (287)	01000	35.161,62
TOTAL			35.161,62

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.31.00	Pav. Asfáltica Sob/Pav. Poliédrica - MCIDADES	31788	196.400,00
TOTAL			196.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL